



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.812, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, incluir ação no PPA 2010-2013 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo por objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), oriundos da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 2.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013 no Programa 0201 – Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – ação: Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

valor 2013: R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.221,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                                                   |                |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 17                    | SMHAD                                                                             |                |
| 02                    | Diretoria de Assistência Social e Cidadania                                       |                |
| 08                    | Assistência Social                                                                |                |
| 333                   | Empregabilidade                                                                   |                |
| 0201                  | Inclusão Social                                                                   |                |
| 1739                  | Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã |                |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo – União                                                       | R\$ 285.056,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo – Contrapartida                                               | R\$ 22.804,48  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – União                              | R\$ 258.030,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Contrapartida                      | R\$ 20.642,40  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – União                            | R\$ 146.934,02 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contrapartida                    | R\$ 11.754,72  |

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, no valor de R\$ 690.020,02 (seiscentos e noventa mil, vinte reais e dois centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 55.201,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2013.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretaria Geral.